



ESTADO DO PARANÁ

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

## LEI Nº 22/2011

**SÚMULA:** *Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte

### LEI:

**Artigo 1º** Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 62.503,80 (*Sessenta e dois mil e quinhentos e três reais e oitenta centavos*) como se segue:

<b>06</b>	<b>SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS</b>	
<b>001</b>	<b>SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS</b>	
<b>04.122.0006.2.019</b>	<b>Manutenção do Setor de Obras Públicas</b>	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
01504	(Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias – Ex. Corrente)	30.100,00
	<b>TOTAL</b>	<b>30.100,00</b>
<b>10</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
<b>001</b>	<b>GABINETE DO SECRETARIO</b>	
<b>12.361.0010.2.045</b>	<b>Manut. do Gabinete do Secretário da Educação</b>	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
01103	(5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB – Arrec. na Adm. Direta – Ex. Corrente)	26.000,00
<b>002</b>	<b>SETOR DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.0010.2.051</b>	<b>Encargos do Salário Educação</b>	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
01107	(Salário Educação – Arrec. na Adm. Direta – Ex. Corrente)	6.403,80
	<b>TOTAL</b>	<b>32.403,80</b>
<b>TOTAL SUPLEMENTADO</b>		<b>62.503,80</b>

**Artigo 2º** Para cobertura dos créditos abertos, são indicados como recursos, o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

<b>05</b>	<b>SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS</b>	
<b>001</b>	<b>SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS</b>	
<b>18.541.0017.1.086</b>	<b>Reforma e Ampliação de Praças, Parques e Jardins</b>	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
01504	(Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias – Ex. Corrente)	30.100,00
	<b>TOTAL</b>	<b>30.100,00</b>



ESTADO DO PARANÁ

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

<b>10</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
<b>001</b>	<b>GABINETE DO SECRETARIO</b>	
<b>12.361.0010.2.045</b>	<b>Manut. do Gabinete do Secretário da Educação</b>	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
01103	(5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB – Arrec. na Adm. Direta – Ex. Corrente)	2.000,00
<b>002</b>	<b>SETOR DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.0010.2.051</b>	<b>Encargos do Salário Educação</b>	
4.4.90.52.00	Equipamentos e material Permanente	
01107	(Salário Educação – Arrec. na Adm. Direta – Ex. Corrente)	6.403,80
<b>12.365.0010.2.054</b>	<b>Manut. Da Educação Infantil – Pessoal Civil</b>	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
01103	(5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB – Arrec. na Adm. Direta – Ex. Corrente)	24.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>32.403,80</b>
<b>TOTAL CANCELADO</b>		<b>62.503,80</b>

**Artigo 3º** Esta lei vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 04 de novembro de 2011.

  
**JOSE CARLOS TIBÉRIO**  
*Prefeito Municipal.*